



**LEI Nº 4.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.089/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

**030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0013.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.

**(004)** 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 85.000,00

**030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE**

17.512.0013.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.

**(017)** 3.1.90.16.00 - 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

**030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0013.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE

**(005)** 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 85.000,00

**030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE**

17.512.0013.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.

**(016)** 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.





**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de agosto de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

